



PROCESSO N.º 682/11

PROTOCOLO N.º 10.705.346-8

PARECER CEE/CEB N.º 1037/11

APROVADO EM 09/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TERRA BOA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 661/11 - SUED/SEED, de 28 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, da Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, do município de Terra Boa, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer a renovação de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2011 (fls. 2 e 192).

1.1 A Resolução Secretarial n.º 2132/07, de 03 de março de 2007, com base no Parecer n.º 239/07 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2007.

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue (fls. 37):



PROCESSO N.º 682/11

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Terra Boa		
MUNICÍPIO: Terra Boa		NRE: Cianorte
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
	1ª Etapa	2ª Etapa
LÍNGUA PORTUGUESA	600	600
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 682/11

4 - O Sistema de Avaliação e o Plano de Avaliação Institucional estão dispostos no processo, às folhas 75 a 92, 94 a 97 e 105 e 106.

Às folhas 99 e 101, foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais de EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA/PERÍODO/ SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2007/2008	05/02/2007 a 18/12/2008	142	69	13
2008/2009	14/02/2008 a 18/12/2009	79	58	1

5 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente consta às folhas 102 e 103 e 163 do processo.

6 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
Inês Cabral Eugênio	<ul style="list-style-type: none">• Magistério• Letras - Português e respectivas Literaturas	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação da EJA
Aparecida Dias	<ul style="list-style-type: none">• Magistério• Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Docente – Fase I
Roseli Aparecida Consolin Tosoni	<ul style="list-style-type: none">• Magistério• Estudos Sociais – História Especialização em Educação Especial	<ul style="list-style-type: none">• Docente – Fase I
Cristiane Dalvanteo Galhardo	<ul style="list-style-type: none">• Magistério• Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Docente – Fase I



PROCESSO N.º 682/11

7 - Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

A instituição de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, os quais estão descritos às fls 26 a 35, 144 a 161, 166, 169 a 172.

Conforme relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls.30), a instituição de ensino deve apresentar o Projeto de Prevenção de Incêndio em virtude de área de reunião de público e regularização de demais pendências.

8 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 167/10, do NRE de Cianorte, procedeu a verificação *in loco* com o objetivo de renovação de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, Educação de Jovens e Adultos. Após análise dos documentos constantes do processo e da Proposta Pedagógica, foi de Parecer favorável à renovação de autorização (fls. 183).

9 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

4. ^a SÉRIE ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	5,5	5,4	4,6	4,9	5,3

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 666/11 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, da Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, do município de Terra Boa, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início de 2011.

Alerta-se que:

– a renovação da autorização para o funcionamento do curso terá validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. parágrafo único do art. 13 da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização;



PROCESSO N.º 682/11

- o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência tome providências relativas à ressalva apresentada neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora .
Curitiba, 09 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB